



EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº. 003/2025 - UNEMAT/PRAE

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO ANO LETIVO DE 2025

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 009/2022 - CONSUNI, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo para que os estudantes de graduação ou pós-graduação solicitem o auxílio no ano letivo de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Auxílio Financeiro para Participação em Eventos** é um benefício que visa apoiar a participação de estudantes, autores e/ou coautores, em eventos científicos, tecnológicos, culturais e/ou esportivos, bem como, na representação estudantil em eventos político-acadêmicos.

1.2. Os estudantes de graduação ou pós-graduação, devidamente matriculados, podem participar deste Edital na condição de proponentes, podendo ser contemplados com o auxílio financeiro em duas modalidades de participação, conforme item **3.2**.

1.3. Todas as informações referentes a este Edital podem ser obtidas no site da PRAE: página principal -> <https://unemat.br/pro-reitoria/prae> -> Bolsas e Auxílios <https://unemat.br/site/ba> -> Auxílio Participação em Eventos -> Editais -> EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO ANO LETIVO DE 2025 <https://unemat.br/editais/29-1-2025-edital-de-fluxo-contínuo-n-003-2025-unemat-prae-concessao-de-auxilio-financeiro-para-participacao-em-eventos-no-ano-letivo-de-2025>

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar devidamente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UNEMAT.

2.2. Não apresentar inadimplência ou pendência de natureza financeira ou técnica com a PRAE e/ou UNEMAT.

2.3. Podem apresentar requerimento de solicitação de auxílio (Anexo I):



I - Estudantes com trabalho inédito inscrito e comprovadamente aprovado (**Carta de Aceite**) para apresentação em eventos acadêmicos científicos e tecnológicos, na área do curso em que está matriculado.

II - Estudantes representantes de entidades estudantis da UNEMAT em eventos político-acadêmicos, sendo o auxílio concedido prioritariamente ao presidente: Diretório Central dos Estudantes (DCE), Centro Acadêmico (CA), Atlético Universitária, Liga Acadêmica e Empresa Júnior;

III - Estudantes atletas representantes da UNEMAT em eventos esportivos;

IV - Estudantes com apresentação artística em eventos culturais como representantes da UNEMAT.

2.4. Para apresentação em eventos acadêmicos científicos, serão concedidos até 15 (quinze) auxílios, por evento.

2.4.1. O estudante pode solicitar mais de um auxílio por ano letivo, desde que em eventos distintos, que sejam trabalhos inéditos e com comprovada aceitação (Carta de Aceite), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNEMAT.

2.4.2. Será concedido apenas 01 (um) auxílio por trabalho técnico-científico;

2.4.3. Em caso de trabalho com mais de um autor, quando o auxílio não for solicitado pelo primeiro autor, o segundo poderá fazê-lo em iguais condições e assim sucessivamente;

2.5. Para participação em eventos político-acadêmicos, serão concedidos apenas 10 auxílios por evento.

2.5.1. Caso o presidente da entidade estudantil não solicite o auxílio, ele poderá indicar por meio de ofício o seu representante, desde que seja membro da gestão/diretoria.

2.6. Para apresentações em eventos culturais e/ou campeonatos esportivos, serão concedidos até 10 auxílios por evento, ainda que a apresentação ou a modalidade esportiva seja coletiva.

2.7. Os pedidos devem ser realizados pelo próprio interessado, com antecedência mínima de 15 (quinze) úteis antes da data do início do evento.

2.8. Havendo demanda maior que o número estabelecido, o atendimento aos estudantes dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da UNEMAT.

3. DA MODALIDADE, QUANTIDADE E VALOR



3.1. O auxílio tem como objetivo complementar as despesas dos estudantes com passagens, hospedagem e alimentação, podendo o estudante utilizá-lo da melhor forma que lhe convier para auxiliar em suas despesas durante o evento.

3.2. Serão concedidos **333 auxílios** no ano letivo de 2025 distribuídos em duas modalidades:

I - Dentro do Estado: 237 auxílios no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada.

II - Fora do Estado: 96 auxílios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

3.3. Poderá haver remanejamento entre as modalidades de auxílios, conforme demanda.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O estudante deve organizar e apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento preenchido e assinado pelo estudante (ANEXO I);

II - Atestado de Matrícula do semestre vigente, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

III - Cópia da **Carta de Aceite** do trabalho pela Comissão Científica do evento, em caso de apresentação/publicação de trabalho em eventos acadêmicos científicos e tecnológicos;

Parágrafo Único: Em caso da ausência da carta de aceite no processo devido a organização do evento não tê-la emitida até a data do protocolo da solicitação, o CAEST ou DEAD poderá recebê-la posteriormente, desde que até **05 dias úteis antes da data do início do evento**.

IV - Em caso de representação estudantil em eventos político-acadêmicos, Ata de Posse da entidade estudantil da qual é presidente. Em caso de representação do presidente, deverá apresentar ofício de indicação emitido pelo mesmo, em conformidade com **2.5.1**.

V - Comprovante de registro como atleta/competidor representante da UNEMAT em casos de eventos esportivos;

VI - Apresentação do convite em nome do estudante para participação em eventos culturais, ou, documento/carta da comissão do evento, em nome do estudante, constando a aprovação para apresentação;

VII - Programação do evento;

VIII - Cópia dos documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).



IX - Comprovante de conta corrente ou cópia da frente do cartão do banco (contendo agência e número – não podendo ser conta poupança) em nome do estudante;

X - Cópia de comprovante de residência (conta de telefone, água ou energia recente);

XI - Recibo de Auxílio Financeiro ao Estudante preenchido, contendo a assinatura do estudante e do DPPF (ANEXO II).

4.2. Os documentos acima devem ser encaminhados para o trâmite da solicitação de acordo com o item 5.

5. DO TRÂMITE NOS CÂMPUS E DEAD

5.1. O estudante de **cursos da modalidade de ensino presencial** organiza sua documentação e protocola no CAEST (Centro de Assuntos Estudantis), **com antecedência mínima de 15 dias úteis** , que fará a conferência da documentação, instruirá a solicitação em formato de processo no SIGADOC e encaminhará para a PRAE (PRAE-ATA), **com antecedência mínima de 12 dias úteis** .

5.2. O estudante de **cursos da modalidade de ensino à distância (EaD)** organiza a sua documentação e envia, via e-mail, no endereço dead@unemat.br, **com antecedência mínima de 15 dias úteis** .

5.2.1. A Diretoria de Educação a Distância (DEAD) fará a conferência da documentação, instruirá a solicitação em formato de processo no SIGADOC, deverá exarar Parecer e encaminhar o processo para PRAE (PRAE-ATA), **com antecedência mínima de 12 dias úteis** .

5.3. A PRAE fará a análise quanto à concessão do auxílio, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da UNEMAT.

6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Para verificação do mérito, a solicitação do auxílio passará por análise técnica:

I - Pelo CAEST, para estudantes dos **cursos da modalidade de ensino presencial** .

II - Pela DEAD, para estudantes dos **cursos da modalidade de ensino à distância** .

6.2 Em caso do número de solicitações excederem o estabelecido no item 2.4, 2.5 e 2.6, e em caso de escassez de recursos, a data e hora do protocolo junto ao CAEST (para estudantes de ensino presencial) ou do email enviado ao DEAD (para estudantes de Ensino à distância), serão os critérios de prioridade.



7. DA OBRIGAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

7.1. O estudante beneficiário deve apresentar a cópia do certificado de apresentação do trabalho ou declaração de participação emitida pela Instituição organizadora do evento em até 15 (quinze) dias após o término do evento, para fins de prestação de contas.

7.1.1. Estudante de **cursos da modalidade de ensino presencial** deve apresentar cópia do certificado ou declaração (7.1), no CAEST do campus ao qual encontra-se vinculado.

7.1.2. Estudante de **cursos da modalidade de ensino à distância** deve enviar cópia do certificado ou declaração (7.1), para o e-mail prae@unemat.br.

7.2. O não envio da cópia do certificado ou da declaração constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios e bolsas ao beneficiário na UNEMAT.

7.3. Permanecendo a inadimplência, o estudante deve devolver à UNEMAT os valores recebidos, para tanto, deverá solicitar ao CAEST a emissão da guia do DAR (Documento de Arrecadação) para efetuar o pagamento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações, entrega de documentos, resultados referentes ao processo de solicitação e prazos.

8.2. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico:

<https://unemat.br/site/ba>.

8.3. Para fins de esclarecimento, a PRAE informa que não é garantida a liquidação do valor referente ao auxílio na conta do beneficiário até a data de início do evento, podendo o crédito ocorrer durante ou após o evento.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025.

PROFA. DRA. VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA

Magnífica Reitora
UNEMAT